



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 17/12/2021, Edição nº 5670, Página nº 03 e 04

DECRETO Nº 4.865/2021

Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 015/2010 – Código Tributário Municipal

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2022, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

	R\$ por Alqueire
TERRA DE 1ª	64.896,21
TERRA DE 2ª	48.655,90
TERRA DE 3ª	22.748,95

CHÁCARAS:

	R\$ por Alqueire
CHÁCARA SUBURBANA	81.063,98
CHÁCARAS NOS DISTRITOS	64.896,21
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO DE PLANALTO DO OESTE	38.932,97

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

	R\$ por M ²
CASA DE ALVENARIA	1.105,23
CASA DE MADEIRA	515,76
APARTAMENTO /LOJA	1.105,23
GALPÃO	215,22
TELHEIRO	129,90
ESPECIAL	1.328,21



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Os valores foram corrigidos em 11,0796%, em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – Unidade de Referência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se o [Decreto Nº 4.632/2020](#).

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito